



Município de
Campo Bom



Ofício nº 313/2019.GAB.PREF.

Campo Bom, 06 de agosto de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PAULO CÉSAR LIMA TIGRE
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

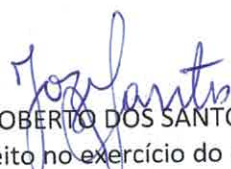
Assunto: **Pedido de informação nº 40/19**

Exmo. Sr. Presidente

Relativamente ao Pedido de Informação nº 40/19, desta Edilidade, de autoria do Vereador PAULO TIGRE, veiculado através do Ofício nº 326/19, vimos, por meio deste, informar que a municipalidade não irá conceder licença para a comercialização ambulante de bebidas alcoólicas, pois a Lei Municipal nº 3.507/2009 veda o comércio ambulante de bebidas alcoólicas para os ambulantes licenciados no município.

Para a realização do KERBOM foi concedido **Alvará de Licença Eventual**, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.397/2002, artigo 172, onde, durante o evento, serão comercializados lanches, refrigerantes, chopp, entre outros, mediante solicitação protocolada e pagamento das taxas pertinentes.

Atenciosamente


JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal